



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0218, de 03 de outubro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes dos processos Inmetro n.º 52600.024400/2013 e n.º 52600.031227/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 272, de 23 de setembro de 2011, que autoriza a empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda., sob o código número ASP03, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial em medidores eletrônicos de energia elétrica, incluindo os seguintes modelos:

Modelos	Portarias Inmetro/Dimel n.º
C131BR	106, de 24 de maio de 2013
C231BR	107, de 24 de maio de 2013
C121BR	108, de 24 de maio de 2013
C122BR	108, de 24 de maio de 2013
ACE3000BrA	150, de 12 de julho de 2013

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

